



ORDEM  
DOS  
MÉDICOS

## Colégio de Saúde Pública

### CRITÉRIOS RELACIONADOS COM OS FORMADORES

#### 1. Orientadores de Formação (responsável pelo médico Interno durante todo o tempo de formação) \*

---

##### 1.1 Obrigatórios

A serem observados de forma cumulativa:

- a) **Inscrito no Colégio da Especialidade de Saúde Pública da Ordem dos Médicos;**
  
- b) **Classificação mínima de 14,0 valores na obtenção (em Portugal) do grau de especialista em Saúde Pública ou ser detentor do grau de consultor (assistente graduado ou assistente graduado sénior) independentemente da classificação no exame para obtenção do grau de especialista em Saúde Pública.**
  
- c) **Doze meses de exercício efetivo como assistente de Saúde Pública;**
  
- d) **Presença física na Unidade de Saúde Pública de, pelo menos, 20 horas semanais;**
  
- e) **Ser orientador, no total\*\*, de um número de internos da especialidade inferior a três\*, de preferência apenas dois;**
  
- f) **Não exercício de funções de Coordenação da Unidade de Saúde Pública, no ACES ou na ULS\*#;**
  
- g) **Não exercer funções de Coordenador do Internato Médico de Saúde Pública ou de Director do Internato Médico de Saúde Pública.**



Notas:

\* Decorrente de legislação em vigor (Regulamento do Internato Médico).

\*\* Inclui-se neste total os períodos de tempo em que o médico Interno esteja ausente da USP.

# Em situações excecionais e sob autorização superior dos órgãos dos internatos este critério poderá ser temporariamente excecionado.

### **1.2 Preferenciais**

- a) Local de exercício predominante na sede da Unidade de Saúde Pública;**
- b) Experiência anterior do exercício da função de orientador de formação;**
- c) Participação em atividades de investigação na área da Saúde Pública (conhecimento de metodologias de investigação; publicação de trabalhos);**
- d) Frequência prévia de formação na área da orientação pedagógica de formandos.**

## **2. Responsáveis de estágio**

---

### **2.1 Obrigatórios**

- a) Participação na avaliação e classificação do estágio.**

### **2.2 Preferenciais**

- a) Médico especialista em saúde pública.**